



Sexta-feira, 5 de Julho de 2024

II Série – N.º 127

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 4.420,00

SUMÁRIO

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 8193/24 17559
Nomeia João Augusto dos Santos para o cargo de Secretário Geral.

Despacho n.º 8194/24 17560
Nomeia António da Costa Lopes Faria para o cargo de Chefe do Departamento de Transportes.

Despacho n.º 8195/24 17561
Nomeia Marcolino Ângelo António Frederico para o cargo de Chefe da Secção de Finanças no Departamento de Finanças e Contabilidade.

Despacho n.º 8196/24 17562
Nomeia Maria Elizeth Gomes de Almeida e Almeida para o cargo de Chefe do Gabinete do Secretário Geral.

Ministérios das Finanças e da Energia e Águas

Despacho Conjunto n.º 9/24 17563
Nomeia o Conselho de Administração da Empresa de Águas e Saneamento do Huambo, E.P.
— Revoga todas as disposições que contrariem o disposto no presente Despacho Conjunto, nomeadamente o Despacho n.º 151/15, de 8 de Janeiro.

Ministério do Planeamento

Despacho n.º 8197/24 17564
Promove Gil Matos Henriques para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe.

Despacho n.º 8198/24 17565
Nomeia Fernando Caita Hombo Nguende para a função de Técnico de Informática do Gabinete do Ministro.

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho n.º 8199/24 17566
Nomeia provisoriamente Marcelino Cuimbi, Oficial Auxiliar de Notário de 2.ª Classe.

Despacho n.º 8200/24 17567
Nomeia Edna Angelina Domingos Estevão para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Delegação Provincial da Justiça e dos Direitos Humanos do Uíge.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Despacho n.º 8238/24 de 5 de Julho

Havendo a necessidade de se proceder à homologação do Acordo de Cooperação que a Universidade de Luanda assinou com a Universidade de Díli de Timor Leste, em conformidade com o disposto na alínea o) do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto no ponto 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É homologado o Acordo de Cooperação assinado entre a Universidade de Luanda e a Universidade de Díli de Timor Leste, anexo ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

2. A implementação do instrumento de cooperação, ora homologado, deve observar o estatuído na legislação em vigor no ordenamento jurídico angolano, em particular no Subsistema de Ensino Superior.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2024.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

UNIVERSIDADE DE DÍLI (TIMOR-LESTE)

E A

UNIVERSIDADE DE LUANDA (ANGOLA)

A Universidade de Díli (UNDIL), sediada na Avenida Bispo de Medeiros em Díli (Timor-Leste), reconhecida pelo Estado de Timor-Leste, com a última Acreditação concedida pelo Diploma Ministerial n.º 72/2019, de 10 de Dezembro, representada, em nome do Magnífico Reitor da UNDIL, pelo Pró-Reitor da Área de Investigação, Pós-Graduação e Cooperação com a CPLP, Manuel Azancot de Menezes.

e

A Univeridade de Luanda, (UNILUANDA), Pessoa Colectiva de direito Público, com natureza Jurídica de Instituto Público, criada ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Presidencial n.º 285/20, de 29 de Outubro, com sede em Luanda, Município de Talatona, à Rua Direita da Sapu, Angola, com o NIF 5000662020, neste acto representada pela Pró-Reitora, Ilda Tavita Kussumua, em representação do Magnífico Reitor.

Desejando promover a colaboração entre as duas Universidades através de projectos conjuntos académicos e troca de informações;

Declaram pelo presente Acordo de Cooperação o seguinte:

ARTIGO 1.º **(Objectivo)**

Este acordo tem como objectivo estabelecer as condições gerais de cooperação entre a Universidade de Díli (UNDIL) e a Universidade de Luanda (UNILUANDA) numa perspectiva de aproveitamento de sinergias entre Angola e Timor-Leste no âmbito da cooperação académica e cultural no plano do ensino e da investigação científica.

ARTIGO 2.º **(Áreas de cooperação)**

No quadro deste Acordo de Cooperação, a Universidade de Díli e a Universidade de Luanda acordam em realizar, através de acordos específicos, as seguintes actividades:

- a) Organizar conferências, cursos de graduação e de pós-graduação, seminários, congressos e outros eventos que se revelem de interesse mútuo;
- b) Promover visitas e a mobilidade de docentes, de discentes, de investigadores e de técnicos e administrativos entre as duas Universidades;
- c) Criar grupos de investigação entre as duas universidades para proporcionar investigação multicêntrica em qualquer área do conhecimento mas especialmente no domínio das ciências da saúde;
- d) Intercâmbio de informações e publicações académicas, científicas e culturais;
- e) Desenvolvimento conjunto de actividades de ensino e pesquisa;
- f) Outras que incidam sobre o domínio académico, científico e cultural e que representem uma mais valia ao desenvolvimento das duas Universidades.

ARTIGO 3.º **(Medidas de Acompanhamento)**

Cada uma das universidades indicará duas pessoas para facilitar o diálogo e a cooperação, mas estas não têm poderes para tomar decisões sem autorização prévia e escrita dos reitores das duas universidades ou dos seus representantes legais.

ARTIGO 4.º **(Sobre o financiamento)**

Todas as actividades realizadas e projectos de financiamento serão financiados pelas duas universidades ou por fontes externas nos termos de acordos específicos especialmente criados para o efeito.

ARTIGO 5.º
(Propriedade intelectual)

Todas as actividades realizadas em conjunto no âmbito deste Acordo de Cooperação poderão ser publicadas ou usadas nos termos do que for acordado pelas duas universidades.

ARTIGO 6.º
(Vigência)

1. O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (anos), renováveis, contados a partir da data da sua assinatura.

2. Os efeitos em Angola, começam após a homologação do titular do Departamento Ministerial pela gestão do subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 7.º
(Protecção de dados)

Fica estabelecido que toda e qualquer actividade de tratamento de dados serão mantidos e protegidos para finalidade de estudo por órgãos de pesquisa, realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação.

ARTIGO 8.º
(Denúncia)

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 9.º
(Sobre litígios)

Na eventualidade de surgir algum desacordo na interpretação do Acordo de Cooperação ou na sua aplicação as duas universidades resolvem por mútuo acordo.

ARTIGO 10.º
(Assinaturas)

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias originais, uma para cada uma das universidades.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2023.

Pela Universidade de Luanda, *Ilda Tavita Kussumua*, Pró-Reitora.

Pela Universidade de Díli, *Manuel Azancot de Menezes*, Pró-Reitora.

(24-0466-A-MIA)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho n.º 8239/24 de 5 de Julho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 277/20, de 26 de Outubro, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Saúde, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, determino:

São os técnicos abaixo discriminados, colocados na Maternidade Lucrecia Paim, nomeados definitivamente para o quadro de pessoal:

1. Esmeralda Ana da Costa André, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 11877717;
2. Filomena Emília dos Santos, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 04084608;
3. Josefa Fueiro Manuel Neto, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 07799176;
4. Luciana Antónia Ferreira, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 08144282;
5. Luísa Gaspar José António Francisco, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 08144313;
6. Marcos Mavakala, Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 1.ª Classe, Agente n.º 11877746;
7. Maria Isabel Simão Pereira, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 04082012;
8. Maria Manuel de Carvalho Abias, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 04083247;
9. Marieth Domingos Jacinto, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 11877670;
10. Teresa Joaquim Alfredo Bento, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 11877700;
11. Teresa Lassaeth Damião, Técnica Média de Enfermagem Especializada de 1.ª Classe, Agente n.º 12192602.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Janeiro de 2024.

A Ministra, *Sílvia Paula Valentim Lutucuta*.

(24-0430-A-MIA)